

### Diário Eletrônico

Ano 58 | nº 49 | Sexta-feira, 14/03/2025

<b>Atos do Presidente</b> .....	<b>1</b>
<b>Gabinetes de Autoridades</b> .....	<b>2</b>
Secretaria de Apoio Especializado .....	2
<b>Secretaria-Geral da Presidência</b> .....	<b>3</b>
Secretaria das Sessões .....	4
Instituto Serzedello Corrêa .....	5
<b>Secretaria-Geral de Controle Externo</b> .....	<b>6</b>
Secretaria de Controle Externo de Desenvolvimento Sustentável .....	6
Secretaria de Controle Externo de Governança, Inovação e Transformação Digital do Estado .....	10
Unidade de Auditoria Especializada em Defesa Nacional e Segurança Pública .....	10
<b>Secretaria-Geral de Administração</b> .....	<b>16</b>
Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas .....	16
Diretoria de Análise de Direitos .....	21
Secretaria Especializada em Orçamento, Finanças e Contabilidade .....	33
Diretoria de Orçamento, Pagamento e Deslocamento a Trabalho .....	35

## **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Boletim do Tribunal de Contas da União  
Regulamentado pelo art. 98 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992,  
e pelos §§ 3º a 5º do art. 295 do Regimento Interno do TCU

<http://www.tcu.gov.br>

[btcu@tcu.gov.br](mailto:btcu@tcu.gov.br)

SAFS Lote 1 Anexo I sala 424 - CEP:70042-900 - Brasília - DF

Fones: 3527-7279/3527-7869/3527-2484/3527-5249

### **Presidente**

VITAL DO RÊGO FILHO

### **Vice-Presidente**

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO

### **Ministros**

WALTON ALENCAR RODRIGUES

BENJAMIN ZYMLER

JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES

AROLD DO CEDRAZ DE OLIVEIRA

BRUNO DANTAS

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

JHONATAN DE JESUS

### **Ministros-Substitutos**

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

MARCOS BEMQUERER COSTA

WEDER DE OLIVEIRA

### **Ministério Público junto ao TCU**

#### **Procuradora-Geral**

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

#### **Subprocuradores-Gerais**

LUCAS ROCHA FURTADO

PAULO SOARES BUGARIN

#### **Procuradores**

MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO

JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA

SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ

RODRIGO MEDEIROS DE LIMA

### **SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **Secretário-Geral**

ALESSANDRO GIUBERTI LARANJA

[segedam@tcu.gov.br](mailto:segedam@tcu.gov.br)

Boletim do Tribunal de Contas da União administrativo - Ano. 51, n. 197 (2018)- .  
Brasília: TCU, 2018- .

Diário.

Continuação de: Boletim do Tribunal de Contas da União Administrativo Normal.

1. Ato administrativo - periódico - Brasil. I. Brasil. Tribunal de Contas da União (TCU).

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Ministro Ruben Rosa

## ATOS DO PRESIDENTE

### PORTARIAS

PORTARIA-TCU Nº 8-SEAE, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 28, inciso XXVI, e 55, inciso I, do Regimento Interno, e considerando o disposto no art. 2º, § 2º, da Portaria-TCU nº 238, de 27 de agosto de 2018, resolve:

CONVOCAR o Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa para exercer as funções de Ministro, no período de 17 a 19/03/2025, em virtude de afastamento do Ministro Augusto Nardes, por motivo de missão oficial, ficando este ato automaticamente sem efeito após cessada sua causa determinante.

VITAL DO RÊGO

**GABINETES DE AUTORIDADES****SECRETARIA DE APOIO ESPECIALIZADO****EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM****DIÁRIAS****Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente**

FUNDAMENTO: art. 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; art. 1º, inciso XVIII, da Portaria-TCU nº 8/2025; art. 1º da Portaria-Segedam nº 34/2024; e art. 18, inciso XII, da Lei nº 15.080/2024 (LDO/2025);

**AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): DESPACHO DA VICE-PRESIDÊNCIA À PEÇA 11;**

ATIVIDADES: 16ª Reunião Anual do Subcomitê da Organização Internacional das Instituições Superiores de Controle sobre Auditoria Operacional (PAS/Intosai); e Representação do TCU na sessão de revisão e finalização de conteúdo no âmbito da **SAI Audit Analytics**, da Iniciativa de Desenvolvimento da Organização Internacional das Instituições Superiores de Controle (IDI/Intosai) - Sistema Viajar nº 174/2025;

LOCAL/PERÍODO: Bucareste - Romênia, Oslo - Noruega, de 1º a 11/4/2025;

ATESTAÇÃO: Seae.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2025)	TOTAL A PAGAR
VITAL DO RÊGO FILHO 10410-8	Ministro	28/03/2025 a 09/04/2025*	11,5	7,5	US\$ 959,40	R\$ 608,33	US\$ 11.033,10	US\$ 199,56	US\$ 11.232,66	R\$ 0,00	US\$ 11.232,66
CLAUDIA REGINA BEZERRA JORDÃO 6466-1	AUFC FC-6	28/03/2025 a 09/04/2025*	11,5	7,5	US\$ 863,46	R\$ 608,33	US\$ 9.929,79	US\$ 199,56	US\$ 10.129,35	R\$ 0,00	US\$ 10.129,35

\* Ônus para o TCU no período de 29/3 a 9/4/2025.

Em 14 de março de 2025.

**CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA**  
Secretário de Apoio Especializado

**SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA****PORTARIAS**

## PORTARIA-SEGEPRES Nº 06, DE 14 DE MARÇO DE 2025

Subdelega competência a dirigentes de unidades específicas da estrutura da Secretaria-Geral da Presidência para assinar, em nome do Tribunal de Contas da União, acordos de cooperação técnica, nos termos da Resolução-TCU nº 211, de 18 de junho de 2008.

A SECRETÁRIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares,

considerando que a celebração de acordos de cooperação e instrumentos congêneres têm por objetivo aperfeiçoar o sistema de controle e a Administração Pública;

considerando que compete à Secretaria-Geral da Presidência (Segepres) assessorar o Presidente e demais autoridades do Tribunal de Contas da União (TCU) na coordenação das atividades afetas ao estabelecimento e ao acompanhamento da execução de acordos de cooperação e instrumentos congêneres;

considerando que a análise e o trâmite de propostas de acordos de cooperação técnica devem seguir o disposto na Resolução-TCU nº 211, de 18 de junho de 2008, e na Portaria-Segepres nº 2, de 27 de março de 2018; e

considerando o disposto no art. 1º, inciso IX, c/c o art. 2º, ambos da Portaria-TCU nº 2, de 2 de janeiro de 2025, que autoriza a titular da Segepres a delegar a assinatura de acordos de cooperação técnica ou instrumento congênere aos dirigentes das unidades da Segepres, observada a Resolução-TCU nº 211, de 2008; resolve:

Art. 1º Fica subdelegada a competência aos titulares do Instituto Serzedello Corrêa (ISC), da Secretaria de Tecnologia da Informação e Evolução Digital (Setid) e da Secretaria de Relações Institucionais (SRI), incluindo suas unidades vinculadas - Secretaria-Adjunta de Relações Institucionais e secretarias do Tribunal de Contas da União nos estados -, e, em seus impedimentos legais, aos respectivos substitutos, para assinatura, em nome do TCU e no interesse do serviço, de acordo de cooperação técnica ou instrumento congênere, observado o disposto na Resolução-TCU nº 211, de 18 de junho de 2008, e na Portaria-Segepres nº 2, de 27 de março de 2018.

Parágrafo único. Fica excepcionada da delegação de competência prevista no **caput** deste artigo a assinatura de acordos de cooperação técnica ou instrumento congênere cujos signatários sejam o Presidente da República, os presidentes do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de tribunal superior, Ministro de Estado ou autoridade de nível hierárquico equivalente, Procurador-Geral da República, Advogado-Geral da União, governadores de estados e dirigentes de organismos internacionais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIA REGINA BEZERRA JORDÃO

## SECRETARIA DAS SESSÕES

### PORTARIAS

PORTARIA-SESES Nº 1, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

A secretária da SECRETARIA DAS SESSÕES, no uso de suas atribuições, resolve:

Art.1º Designar os servidores Rafael Marques de Carvalho, matrícula 9821-3; Carlos César Augusto Lima de Sousa, matrícula 3031-7; Ana Maria Leite Pimenta, matrícula 1562-8; e Flávio de Melo Gusmão, matrícula 2905-0, para exercerem a atribuição de fiscal do contrato nº 37/2024, firmado com a empresa Regiane A Almeida Tradução e Interpretação em Libras.

Art. 2º Fica subdelegada competência ao titular do Serviço de Pautas, de Atas e de Apoio Operacional às Sessões (Sepase) e, em seus impedimentos legais, ao respectivo substituto, para receber definitivamente o objeto do contrato a que se refere o art. 1º desta Portaria mediante Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LORENA MEDEIROS BASTOS CORREA  
Secretária da Seses

**INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA****EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****DESPESA(S) DE EXERCÍCIO(S) ANTERIOR(ES)  
- Reconhecimento -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964; art. 22 do Decreto 93.872, de 1986; subdelegação conferida pelo artigo 1º, inciso XXII, da Portaria-Segedam nº 7, de 2025.

RECONHEÇO, na forma proposta pelo Serviço de Administração (ISC/SA), a(s) Despesa(s) de Exercício(s) Anterior(es) (DEA) abaixo:

Em 18 de fevereiro de 2025

FAVORECIDO	OBJETO	EXERCÍCIO	VALOR	PROCESSO
Primasoft Informática Ltda, CNPJ 69.112.514/0001-35	Serviço em ambiente de computação em nuvem, para provimento do sistema de gerenciamento de bibliotecas Sophia. Valor R\$ 105.170,70, com vigência de 28/11/23 a 27/05/26. Contrato nº 46/2022-SEGEDAM. 2º TA. Reajuste.	2024	R\$ 947,88	TC-001.072/2025-0

ANA CRISTINA SIQUEIRA NOVAES  
Diretora-Geral do ISC

**SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO****SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL****PORTARIAS**

PORTARIA-SECEXDESENVOLVIMENTO Nº 1, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe acerca da estrutura e das competências da Secretaria de Controle Externo de Desenvolvimento Sustentável (SecexDesenvolvimento).

A SECRETÁRIA DE CONTROLE EXTERNO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 37, 38, 43, 44 e 92, inciso II, da Resolução-TCU 373, de 23 de dezembro de 2024, e na Portaria SEGECEX nº 2, de 15/01/2025, resolve:

Art. 1º A estrutura e as competências da Secretaria de Controle Externo de Desenvolvimento Sustentável (SecexDesenvolvimento) e de suas unidades integrantes são as estabelecidas nesta portaria.

**CAPÍTULO I**  
**DAS COMPETÊNCIAS DA SECEXDESENVOLVIMENTO**

Art. 2º À SecexDesenvolvimento, no cumprimento de sua finalidade de controle externo das áreas de educação, cultura, esporte, direitos humanos, saúde, agricultura, meio ambiente e desenvolvimento sustentável, e demais temas relacionados a sua clientela, compete:

I - elaborar e desenvolver estratégias de controle referentes à atuação dos órgãos e entidades vinculados às áreas de atuação da respectiva secretaria;

II - acompanhar a implementação da estratégia de controle, as ações desenvolvidas e o alcance das metas, bem como avaliar o resultado obtido no âmbito de sua área de atuação;

III - planejar, avaliar, racionalizar, supervisionar, orientar e monitorar, sistematicamente, os processos de trabalho das unidades subordinadas, bem como acompanhar os respectivos resultados;

IV - promover a coerência e sinergia das ações de controle externo, especialmente em áreas de risco e relevância;

V - promover a integração e a articulação interna e externa para garantir o resultado das ações de controle;

VI - monitorar e avaliar o desempenho das suas unidades subordinadas;

VII - promover intercâmbio de informações e contribuir para o aprimoramento da atuação conjunta do TCU com outros órgãos e entidades relacionados ao controle da gestão pública;

VIII - implementar a estratégia de relacionamento institucional, conforme diretrizes da Secretaria-Geral da Presidência (Segepres) e da Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex);

IX - planejar e acompanhar as fiscalizações relativas às respectivas áreas de especialização.

Parágrafo único. Cabe à SecexDesenvolvimento estabelecer parâmetros e orientações para a realização de ações de controle externo em políticas públicas, bem como coordenar a elaboração de quadro-resumo relativo à qualidade da implementação e ao alcance de metas e dos objetivos dos programas e das ações governamentais objeto de auditorias operacionais realizadas para subsidiar a discussão de Projeto de Lei Orçamentária, conforme previsto anualmente na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

## CAPÍTULO II DA ESTRUTURA DA SECRETARIA

Art. 3º A SecexDesenvolvimento tem a seguinte estrutura:

- I - Núcleo de gestão;
- II - Unidade de Auditoria Especializada em Educação, Cultura, Esporte e Direitos Humanos (AudEducação);
- III - Unidade de Auditoria Especializada em Saúde (AudSaúde);
- IV - Unidade de Auditoria Especializada em Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (AudSustentabilidade);
- V - Núcleo de Dados da SecexDesenvolvimento (NDDesenvolvimento), ao qual se vincula o Serviço de Gestão de Bases de Dados (SGBD);
- VI - Assessoria de Relacionamento Institucional;
- VII - Assessoria da SecexDesenvolvimento.

Parágrafo único. A secretaria conta com as funções de confiança constantes no Anexo VI da Resolução-TCU 373/2024, distribuídos conforme o Anexo Único desta portaria.

Art. 4º As unidades de auditoria especializada contam com a seguinte estrutura:

- I - AudEducação: assessoria e 5 diretorias técnicas;
- II - AudSaúde: assessoria e 4 diretorias técnicas;
- III - AudSustentabilidade: assessoria e 5 diretorias técnicas;

## CAPÍTULO III DO NÚCLEO DE GESTÃO

Art. 5º O Núcleo de Gestão é integrado pela secretária e pelos auditores-chefe, competindo-lhe assessorar e subsidiar as decisões da secretária.

§ 1º O Núcleo de Gestão se reunirá ordinariamente, conforme aprovado pela secretária, e extraordinariamente conforme convocação da secretária.

§ 2º O diretor do NDDesenvolvimento, os auditores-adjuntos e os assessores da secretária participarão das reuniões sem direito a voto.

§ 3º O Núcleo de Gestão poderá, por decisão da secretária, convocar qualquer auditor da SecexDesenvolvimento para prestar esclarecimentos, prestar contas ou apresentar trabalhos realizados ou em andamento.

§ 4º O assessor designado pela secretária secretariará as reuniões do Núcleo de Gestão.

## CAPÍTULO IV DAS UNIDADES DE AUDITORIAS ESPECIALIZADAS

Art. 6º As unidades de auditoria especializadas têm por finalidade assessorar os relatores em matéria inerente ao controle externo e oferecer subsídios técnicos para o julgamento das contas e apreciação dos demais processos relativos às unidades jurisdicionadas ao TCU, bem como realizar trabalhos de fiscalização dentro de suas áreas específicas de atuação, indicadas em seus nomes e demais temas relacionados a sua clientela.

Parágrafo único. Os trabalhos entre as unidades de auditoria especializadas poderão ser realocados ou compartilhados conforme decisão da secretária, em função das demandas e prioridades de trabalho.

## CAPÍTULO V DO NDDSENVOLVIMENTO

Art. 7º Compete ao Núcleo de Dados da SecexDesenvolvimento, no cumprimento de sua finalidade de liderar o processo de inovação das unidades de auditoria especializada e promover uma cultura de tomada de decisões baseada em dados (*data-driven*) em que os dados são valorizados e utilizados em toda a SecexDesenvolvimento:

I - disseminar a cultura de uso de dados para tomada de decisão no âmbito da secretaria;

II - assegurar a realização da curadoria das bases de dados diretamente relacionadas às áreas temáticas da Secretaria, em observância a [Portaria-TCU nº 102/2020](#), ou normativo de governança de dados e soluções analíticas do Tribunal que venha a substituí-la;

III - participar do planejamento operacional da Secretaria, identificando bases de dados governamentais de interesse e oportunidades de uso de dados nas ações de controle, registrando tais oportunidades no Plano de Dados, nos moldes definidos pela Secretaria de Controle Externo de Informações Estratégicas e Inovação (Seinc);

IV - estimular o uso das soluções tecnológicas de suporte à análise de dados existentes e aplicáveis, no âmbito da Secretaria;

V - participar da concepção e desenvolvimento inicial de soluções inovadoras para incorporação de análise de dados nos processos de trabalho, de acordo com as necessidades da Secretaria;

VI - desenvolver análises, algoritmos e modelos de acordo com as necessidades do negócio;

VII - viabilizar o compartilhamento de dados, algoritmos, análises e inovações desenvolvidas no âmbito da secretaria com as demais unidades da Segecex por meio da participação na comunidade dos núcleos de dados instituída pela Seinc.

§ 1º A organização e a atuação do NDDesenvolvimento deverão ser alinhadas às diretrizes, normas e orientações expedidas pela Segecex, especialmente as expedidas pela Seinc.

§ 2º O NDDesenvolvimento elaborará propostas, para submissão à aprovação pela secretária, de:

a) carta de serviços, especificando os serviços que está habilitado a prestar diretamente ou por meio de terceiros;

b) organização do processo de formulação e atendimento às demandas de atividades;

c) sistema de registro e controle de suas demandas e trabalhos realizados;

d) propostas de contratação de produtos e serviços de terceiros ou de realização de convênios para viabilizar a prestação de serviços atinentes à sua finalidade.

§ 3º O NDDesenvolvimento manterá atualizados os itens referidos nas alíneas “a” a “d” do parágrafo anterior e prestará contas bimestralmente ao Núcleo de Gestão das atividades desenvolvidas.

## CAPÍTULO VI DAS ASSESSORIAS

Art. 8º. Compete à Assessoria de Relacionamento Institucional, em conjunto com a secretária, planejar, propor, executar e monitorar políticas, diretrizes e estratégias de relacionamento institucional que tenham correlação com a área de atuação da SecexDesenvolvimento.

Art. 9º. Compete à Assessoria da SecexDesenvolvimento dar suporte às atividades da secretária no exercício de suas atribuições, competindo-lhe desenvolver atividades de apoio, assistência e aconselhamento, entre outras, que lhe forem determinadas pela secretária, no âmbito da competência desta.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º Compete às subunidades guardar, controlar e responsabilizar-se pelos materiais permanentes em suas respectivas cargas.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela secretária.

Art. 12. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANESSA LOPES DE LIMA

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA-SECEXDESENVOLVIMENTO Nº 1, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

### DISTRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA SECEXDESENVOLVIMENTO

UNIDADE	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	QUANTIDADE
SecexDesenvolvimento	Secretário de Controle Externo	FC-5	1
	Assessor de Relacionamento Institucional	FC-5	1
	Diretor	FC-4	1
	Chefe de Serviço	FC-3	1
	Assessor	FC-3	2
AudEducação	Auditor-Chefe	FC-5	1
	Auditor-Chefe Adjunto	FC-5	1
	Diretor	FC-4	5
	Coordenador de ações e controle	FC-3	1
	Assessor	FC-3	2
AudSaúde	Auditor-Chefe	FC-5	1
	Auditor-Chefe Adjunto	FC-5	1
	Diretor	FC-4	4
	Coordenador de ações e controle	FC-3	1
	Assessor	FC-3	2
AudSustentabilidade	Auditor-Chefe	FC-5	1
	Auditor-Chefe Adjunto	FC-5	1
	Diretor	FC-4	5
	Coordenador de ações e controle	FC-3	2
	Assessor	FC-3	2
Total SecexDesenvolvimento			36

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNANÇA, INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO  
DIGITAL DO ESTADO****UNIDADE DE AUDITORIA ESPECIALIZADA EM DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA****PORTARIAS**

## PORTARIA-AUDDEFESA Nº 1, DE 12 DE MARÇO DE 2025

Dispõe acerca da estrutura e das competências da Unidade de Auditoria Especializada em Defesa Nacional e Segurança Pública (AudDefesa)

O AUDITOR-CHEFE DA UNIDADE DE AUDITORIA ESPECIALIZADA EM DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Resolução-TCU 373/2024, resolve:

Art. 1º A estrutura e as competências da Unidade de Auditoria Especializada em Defesa Nacional e Segurança Pública (AudDefesa) e de suas subunidades, em conformidade com as disposições da Resolução-TCU 373/2024, são as estabelecidas nesta portaria.

**CAPÍTULO I  
DAS COMPETÊNCIAS DA AUDDEFESA**

Art. 2º À AudDefesa, no cumprimento de sua finalidade de assessorar os relatores nas matérias inerentes ao controle externo, oferecer subsídios técnicos para o julgamento de contas e demais processos vinculados às unidades jurisdicionadas de sua clientela, bem como realizar fiscalizações dentro de sua área específica de atuação, compete:

I - elaborar e desenvolver estratégias de controle referentes à atuação dos órgãos e entidades vinculados à área de atuação da unidade de auditoria, sob a coordenação da respectiva secretaria de controle externo;

II - examinar e instruir processos de controle externo e outros relativos a órgãos ou entidades vinculados à área de atuação da unidade de auditoria;

III - sanear os processos sob sua responsabilidade, por meio de inspeção, diligência, oitiva, citação ou audiência, conforme delegação de competência do relator;

IV - fiscalizar a descentralização de recursos públicos federais originários das unidades jurisdicionadas vinculadas à sua área de atuação;

V - fiscalizar as unidades jurisdicionadas vinculadas à sua área de atuação, quando autorizado ou determinado por autoridade competente, mediante acompanhamento, levantamento, inspeção, monitoramento e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional;

VI - representar ao relator quando tomar conhecimento de irregularidade ou ilegalidade que possa ocasionar dano ou prejuízo à administração pública;

VII - orientar os órgãos jurisdicionados sobre prazos e procedimentos processuais, especialmente quanto aos prazos de citação e audiência;

VIII - promover intercâmbio de informações e contribuir para o aprimoramento da atuação conjunta do TCU com outros órgãos e entidades relacionados ao controle da gestão pública;

IX - implementar a estratégia de relacionamento institucional, conforme diretrizes da Secretaria-Geral da Presidência (Segepres) e da Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex);

X - planejar, coordenar e controlar as fiscalizações relativas à sua área de especialização, inclusive orientando e supervisionando as demais equipes envolvidas;

XI - instruir, para apreciação do TCU, os processos referentes às fiscalizações sob responsabilidade da unidade;

XII - instruir processos e realizar fiscalizações planejadas ou solicitadas extraordinariamente pela Segecex;

XIII - exercer atividades administrativas necessárias ao funcionamento da unidade; e

XIV - desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade.

## CAPÍTULO II DA ESTRUTURA DA UNIDADE DE AUDITORIA

Art. 3º A AudDefesa tem a seguinte estrutura:

I - Gabinete;

II - Assessoria;

III - Diretoria de Fiscalização da Defesa Nacional (Didef);

IV - Diretoria de Fiscalização de Ações Estratégicas de Segurança Pública (Diasp); e

V - Diretoria de Fiscalização da Preparação para o Enfrentamento ao Crime (Dipen).

Parágrafo único. A unidade conta com as funções de confiança do Anexo I da Portaria-Segecex 2/2025 alocadas pelo Secretário de Controle Externo de Governança, Inovação e Transformação Digital do Estado, de acordo com a necessidade de suas atividades ou de projetos a serem desenvolvidos.

## CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DO GABINETE

Art. 4º Compete ao Gabinete, com o apoio das demais estruturas da unidade de auditoria:

I - planejar, racionalizar, organizar, dirigir, controlar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades da unidade e subunidades e provê-las de orientação e de meios necessários ao seu desempenho;

II - organizar as competências, a vinculação e a subordinação das áreas que compõem a unidade, o funcionamento, as atividades e a distribuição de funções de confiança relativas à sua área;

III - definir as metas da unidade, acompanhar, promover os ajustes necessários, avaliar os resultados, e negociar as ações requeridas para o seu alcance;

IV - atuar na proposição de programas de intercâmbio de conhecimentos ou de ações conjuntas;

V - estabelecer rotinas, procedimentos, normas, manuais e ações na respectiva área de atuação, com vistas à melhoria das atividades, processos de trabalho e/ou resultados da unidade;

VI - assessorar o presidente, os ministros e os demais agentes do TCU em matéria da respectiva competência;

VII - desempenhar outras atividades afins que lhe forem conferidas por autoridade competente.

## CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS DA ASSESSORIA

Art. 5º Compete à Assessoria:

I - elaborar despachos, pronunciamentos, portarias, pareceres, relatórios, normativos, expedientes e comunicações a cargo do auditor-chefe;

II - executar, coordenar e apoiar atividades de análise de dados e de produção de conhecimento de inteligência para alavancar as ações de controle externo da unidade de auditoria;

III - auxiliar na instrução e revisão de processos e na supervisão das atividades da unidade;

IV - coordenar e acompanhar a execução do planejamento da unidade, informar ao auditor-chefe e diretores a execução dos planos e o nível de alcance dos indicadores e metas estabelecidos;

V - atualizar os registros nos sistemas de Planejamento do TCU, de Providências Internas e de Monitoramento de Deliberações;

VI - autuar, arquivar ou transferir para outras unidades técnicas as petições que ingressem na unidade;

VII - gerenciar as demandas encaminhadas pela Secretaria de Relações Institucionais (SRI), Consultoria Jurídica (Conjur), Secretaria de Estratégia, Inovação e Transformação Organizacional (Seta), Secretaria de Comunicação (Secom) e demais unidades do tribunal, bem como por outros órgãos da clientela da unidade ou da administração pública;

VIII - instruir os processos de solicitação de informações e os pedidos de acesso à informação amparados na Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);

IX - acompanhar a celebração dos acordos de cooperação técnica que envolvam a unidade;

X - coordenar a organização da informação e a gestão documental da unidade de auditoria;

XI - administrar a caixa postal eletrônica institucional da unidade de auditoria;

XII - elaborar relatórios gerenciais de processos, ações ou atividades da unidade;

XIII - gerir a tramitação de documentos, processos e publicações de interesse da unidade;

IX - gerir o Sistema de Prestações de Contas, decidir sobre prorrogações de prazos nos termos regulamentares e autuar os processos de prestação de contas, quando aplicável;

XV - gerir informações e efetuar registros relativos ao estágio estudantil, licenças capacitação, movimentações internas, serviço de terceirizados e afastamentos de servidores da unidade;

XVI - adotar providências junto ao ISC para as capacitações do corpo técnico da unidade;

XVII - adotar procedimentos necessários à requisição de passagens, diárias, bens, serviços e manutenção das instalações da unidade; e

XVIII - prestar apoio administrativo e operacional às subunidades da unidade de auditoria.

Parágrafo Único. As demais subunidades prestarão apoio à assessoria, sempre que houver demanda específica, de acordo com as respectivas áreas de especialização e clientela.

## CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS DAS DIRETORIAS

Art. 6º Compete às diretorias, no âmbito de sua respectiva clientela:

I - instruir processos, realizar fiscalizações e processar documentos;

II - acompanhar a gestão dos órgãos e entidades sob a jurisdição do tribunal e responsabilidade técnica da unidade de auditoria para fins de planejamento e proposição de ações de controle externo;

III - promover ações para conhecimento das funções exercidas pelos órgãos e entidades, com vistas ao planejamento e a efetividade das ações de controle externo;

IV - acompanhar a divulgação e a publicação das prestações de contas das unidades prestadoras de contas, consoante as respectivas instruções e decisões normativas anuais do TCU;

V - organizar e manter bases de informações acerca de seus processos, fiscalizações e atividades, incluindo a alimentação e a atualização dos sistemas corporativos correlatos;

VI - supervisionar a atualização dos sistemas de registro eletrônico de Benefícios do Controle Externo, quanto às deliberações proferidas pelo tribunal no âmbito dos processos de sua atuação;

VII - decidir sobre pedidos de juntada de documentos, de vista e cópia de autos, e de ingresso de interessado nos processos, quando a autorização depender de análise da unidade de auditoria;

VIII - manter o controle e o acompanhamento dos processos sobrestados;

IX - propor o apostilamento de acórdãos que tenham sido proferidos com erro material;

X - estabelecer metas, gerenciar a produtividade e o desempenho dos servidores da diretoria;

XI - identificar as necessidades de qualificação ou aperfeiçoamento profissional do corpo técnico e propor ações de desenvolvimento e de capacitação para os servidores da diretoria;

XII - acompanhar e efetuar registros relativos à frequência, ao afastamento e à situação funcional dos servidores, terceirizados e estagiários lotados na diretoria;

XIII - adotar procedimentos necessários à manutenção das instalações da diretoria; e

XIV - desempenhar outras atividades que lhes forem atribuídas pelo auditor-chefe.

§ 1º Sempre que necessário, objetivando a consecução das finalidades institucionais da unidade, poderão ser realizadas ações de controle conjuntas entre as diretorias técnicas, nas quais a coordenação e/ou a supervisão será definida pelo auditor-chefe.

§ 2º A resolução de conflitos de competência das diretorias cabe ao auditor-chefe.

Art. 7º A clientela da AudDefesa é organizada entre as diretorias técnicas para execução de ações de controle, conforme a distribuição a seguir:

I - Didef: Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S/A (Amazul), Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica (CFIAE), Caixa de Construções de Casas para o Pessoal da Marinha (CCCPM), Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia (Censipam), Comando da Aeronáutica, Comando do Exército, Comando da Marinha, Conselho Deliberativo do Sistema de Proteção da Amazônia (Consipam); Conselho Superior de Governança (Consug/MD); Empresa Gerencial de Projetos Navais (Emgepron), Escola Superior de Defesa (ESD), Escola Superior de Guerra (ESG), Fundação Habitacional do Exército (FHE), Indústria de Material Bélico do Brasil (Imbel), Instituto Pandiá Calógeras (IPC), Ministério da Defesa (MD), NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S/A (NAV Brasil), Representação do Brasil na Junta Interamericana de Defesa (RBJID), Secretaria de Orçamento e Organização Institucional (Seori/MD); Secretaria de Pessoal, Ensino, Saúde, Desporto e Projetos Sociais (Sepesd/MD); Secretaria de Produtos de Defesa (Seprod/MD); Superior Tribunal Militar (STM);

II - Diasp: Agência Brasileira de Inteligência (Abin), Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), Comitê Nacional para Refugiados (CONARE); Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos (CFDD); Conselho Gestor do Fundo Nacional de Segurança Pública (CGFNSP); Conselho Nacional de Imigração (CNIg); Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP); Conselho Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (CNSP); Departamento Penitenciário Nacional (Depen); Escola Superior do Ministério Público (ESMPU); Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN), Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI/PR), Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), Ministério Público Federal (MPF), Ministério Público do Trabalho (MPT), Ministério Público Militar (MPM), Ministério Público Eleitoral (MPE), Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT), Secretaria de Acesso à Justiça (SAJU), Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos (SAL), Secretaria Nacional de Justiça (SENAJUS), Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN), Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos (SENAD), Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP),

VII - Dipen: Conselho Nacional de Combate à Pirataria e Delitos contra a Propriedade Intelectual (CNCPI); Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas (CONAD), Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBM/DF), Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF), Polícia Civil do Distrito Federal (PC/DF), Polícia Federal (PF), Polícia Militar do Distrito Federal (PM/DF); Polícia Rodoviária Federal (PRF).

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º São competências comuns a todas as subunidades, no âmbito de suas respectivas áreas:

I - propor ao auditor-chefe as ações para o planejamento da unidade;

II - gerenciar riscos, atualizar as bases de informação, encerrar e arquivar processos;

III - guardar, controlar, adotar os procedimentos para movimentação ou desfazimento, e responsabilizar-se pelos materiais permanentes sob suas respectivas cargas;

IV - mensurar as competências de liderança e gestão junto às equipes e demais gestores da unidade e utilizar o resultado para as respectivas ações de desenvolvimento;

V - expedir ordens de serviço; e

VI - realizar outras atividades que lhes forem atribuídas pelo auditor-chefe.

Art. 9º Os casos omissos serão tratados pelo auditor-chefe.

Art. 10. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO AKL LASMAR DE ALVARENGA  
Auditor-Chefe

## PORTARIA-AUDDEFESA Nº 2, DE 12 DE MARÇO DE 2025

Delega competências aos diretores e assessores para a prática dos atos que especifica.

O AUDITOR-CHEFE DA UNIDADE DE AUDITORIA ESPECIALIZADA EM DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições conferidas pelos incisos II e IX do art. 92 da Resolução-TCU 373/2024 e com fundamento nas delegações de competência da Presidência do TCU, dos ministros relatores, do Secretário e do Secretário-Geral de Controle Externo, resolve:

Art. 1º Delegar competência aos diretores e assessores e, em seus afastamentos, aos substitutos, para:

I - determinar a autuação de processos, inclusive os de caráter reservado;

II - emitir pronunciamento para fins de ajuste nos valores de débitos nos sistemas informatizados do tribunal;

III - emitir ofícios de comunicação de fiscalização e de apresentação de equipes de fiscalização;

IV - emitir pronunciamento da unidade sobre: i) solicitações de informação lastreadas nos incisos II a VII do art. 59 da Resolução-TCU 259/2014 e nas Leis 8.429/2021 e 12.527/201; ii) pedidos de ingresso como interessado; iii) pedidos de apostilamento e de prorrogação de prazo para atendimento de acórdão, diligência, oitiva, audiência, citação, vista/cópia, quando a autorização depender de análise da unidade técnica;

V - encerrar processos nas situações previstas no art. 169 do Regimento Interno do TCU;

Art. 2º Delegar competência aos diretores e, em seus afastamentos, aos substitutos, para autorizar teletrabalho dos servidores sob sua supervisão e realizar os devidos registros;

Art. 3º Delegar competência aos **assessores** e, em seus afastamentos, aos substitutos, para: i) emitir pronunciamento da unidade em processos administrativos com instrução de mérito; ii) subscrever expedientes para comunicação do tribunal, quando a expedição depender da unidade; iii) autorizar a fruição de licença para capacitação; e iv) autorizar a requisição de material permanente, nos termos da Portaria-TCU 307/2014.

Art. 4º Os pronunciamentos, despachos e pareceres emitidos com base nesta portaria deverão fazer-lhe remissão, assim como às portarias de delegação do Presidente, dos relatores e da Segecex, quando couber.

Art. 5º Independentemente das competências delegadas e subdelegadas por esta portaria, a execução dos atos e/ou respectivos processos poderão ser submetidos ao auditor-chefe sempre que se entender conveniente.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO AKL LASMAR DE ALVARENGA  
Auditor-Chefe

**SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO****SECRETARIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIAS**

## PORTARIA-SECPESSOAS Nº 69, DE 12 DE MARÇO DE 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, NO USO Da atribuição que lhe confere o disposto no art. 1º, inciso V, alínea “a”, da Portaria-SecPessoas nº 3, de 3 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no TC 000.116/2025-4, resolve:

Art. 1º É concedida PROGRESSÃO FUNCIONAL, com fundamento no art. 14, § 1º, da Lei nº 10.356, de 27 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 12.776, de 28 de dezembro de 2012, e no art. 2º da Portaria-TCU nº 165, de 1º de julho de 2013, aos ocupantes dos cargos do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Contas da União a seguir relacionados:

## Auditor Federal de Controle Externo

Matrícula	Nome	Novo Padrão	Vigência do Novo Padrão / Efeitos Financeiros
11490-1	PATRÍCIO COELHO NORONHA	Classe Especial - Padrão 12	28/02/2025
12547-4	ADRIANO ROSSETTO	Classe A - Padrão 2	07/02/2025
12548-2	AMADO PEREIRA DE CERQUEIRA NETTO	Classe A - Padrão 2	07/02/2025
12549-0	ARTHUR ALENCAR MOREIRA LIMA	Classe A - Padrão 2	07/02/2025
12550-4	ÁTILA PINHEIRO AMORIM	Classe A - Padrão 2	07/02/2025
12581-4	BRIAN SOUZA NOGUEIRA	Classe A - Padrão 2	07/02/2025
12580-6	CARLA ALVES DE OLIVEIRA SILVÉRIO	Classe A - Padrão 2	07/02/2025
12571-7	CARLOS AUGUSTO CANADA SILVA	Classe A - Padrão 2	07/02/2025
12551-2	DANIELE FIRME MIRANDA	Classe A - Padrão 2	07/02/2025
11798-6	ERIKA FERRAZ CAMPOS FLORENTINO	Classe B - Padrão 8	28/02/2025
12552-0	FELIPE CUNHA DA SILVA	Classe A - Padrão 2	07/02/2025
12578-4	FERNANDO AUGUSTO TERÊNCIO DO VALE	Classe A - Padrão 2	07/02/2025
12553-9	FERNANDO JORGE FERREIRA CUNHA	Classe A - Padrão 2	07/02/2025
12572-5	FERNANDO VIEIRA FONTES	Classe A - Padrão 2	07/02/2025
12573-3	GABRIEL HENRIQUE MENDONÇA	Classe A - Padrão 2	07/02/2025
12554-7	GIOVANNI GARCIA MANNARINO	Classe A - Padrão 2	07/02/2025
12555-5	GUSTTAVO ANTÔNIO FREITAS DO NASCIMENTO	Classe A - Padrão 2	07/02/2025
12577-6	KATÚCIA LOPES DA SILVA	Classe A - Padrão 2	07/02/2025
12556-3	LEANDRO DE AQUINO LEÃO	Classe A - Padrão 2	07/02/2025
12558-0	MARCELA MARQUES DE OLIVEIRA	Classe A - Padrão 2	07/02/2025
12557-1	MARCEL YAMADA TESHIMA	Classe A - Padrão 2	07/02/2025
12575-0	MARIANA DOS SANTOS SOARES	Classe A - Padrão 2	07/02/2025
12576-8	NATÁLIA CHARIFE DE ARAÚJO ALVES	Classe A - Padrão 2	07/02/2025
12579-2	PEDRO OTÁVIO LONDE DOS SANTOS	Classe A - Padrão 2	07/02/2025
12559-8	PEDRO PAULO MARTINS DOS SANTOS	Classe A - Padrão 2	07/02/2025
12561-0	RAQUEL DE HOLANDA KOETZ	Classe A - Padrão 2	07/02/2025

Matrícula	Nome	Novo Padrão	Vigência do Novo Padrão / Efeitos Financeiros
12562-8	ROGÉRIO KAKEHASHI	Classe A - Padrão 2	07/02/2025
12563-6	THIAGO DE OLIVEIRA MARQUES	Classe A - Padrão 2	07/02/2025
12564-4	THIAGO MASSUCATO	Classe A - Padrão 2	07/02/2025
12565-2	TIAGO ARAUJO LIMA	Classe A - Padrão 2	07/02/2025
12566-0	TIAGO MANSUR FRÓES ALMEIDA	Classe A - Padrão 2	07/02/2025
12567-9	VINÍCIUS MARTINS TRUGILHO DOS SANTOS	Classe A - Padrão 2	07/02/2025
12568-7	VINICIUS MENDONÇA DA SILVA	Classe A - Padrão 2	07/02/2025
12582-2	VINÍCIUS NUNES GUTIERRES	Classe A - Padrão 2	07/02/2025
12569-5	VITOR FLAIBAM FRARE	Classe A - Padrão 2	07/02/2025
12570-9	VIVIANE ANGELI YOKOYAMA TURINI	Classe A - Padrão 2	07/02/2025
12496-6	MÁRCIA MYUKI TAKENAKA FUJIMOTO	Classe A - Padrão 3	16/02/2025

#### Técnico Federal de Controle Externo

Matrícula	Nome	Novo Padrão	Vigência do Novo Padrão / Efeitos Financeiros
11361-1	ALESSANDRA DUARTE GUIMARÃES CABRAL	Classe Especial - Padrão 13	28/02/2025

Art. 2º É concedida **PROMOÇÃO FUNCIONAL**, com fundamento no art. 14, § 2º, da Lei nº 10.356, de 27 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 12.776, de 28 de dezembro de 2012, e no art. 2º da Portaria-TCU nº 165, de 1º de julho de 2013, aos ocupantes dos cargos do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Contas da União a seguir relacionados:

#### Auditor Federal de Controle Externo

Matrícula	Nome	Novo Padrão	Vigência do Novo Padrão / Efeitos Financeiros
11988-1	ANDRÉ FEITOZA DE MENDONÇA	Classe B - Padrão 6	15/02/2025
11974-1	VIVIANE DE PAULA ABIB	Classe B - Padrão 6	08/02/2025

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

**CLÁUDIA GONÇALVES MANCEBO**  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

## PORTARIA-SECPESSOAS Nº 70, DE 12 DE MARÇO DE 2025

Altera o Anexo Único da Portaria-SecPessoas nº 124, de 7 de outubro de 2024, que dispõe sobre a designação nominal dos fiscais setoriais do Contrato Segedam nº 25/2022

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

considerando o teor da legislação relativa a licitações e contratos administrativos;

considerando a Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, do então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

considerando o disposto nos arts. 67-A, 75 e 79 da Portaria-TCU nº 122, de 28 de junho 2023;

considerando a designação de fiscais administrativos mediante Portaria-Diesp nº 6, de 1º de agosto de 2024;

considerando o disposto no art. 2º da Portaria-SecPessoas nº 119, de 3 de outubro de 2024, resolve:

Art. 1º Incluir o item 19 e alterar o texto dos itens 2, 6, 9 e 17 do Anexo Único à Portaria-SecPessoas nº 124, de 7 de outubro de 2024, que passam a vigorar com a seguinte redação:

	Fiscal Setorial	Matrícula	Unidade Fiscalizadora	Colaborador	Posto	Nº Contrato/ Empresa
2.	JOSINETE PEREIRA DOS SANTOS	9820-5	Seproc	VITORIA RAMOS RODRIGUES	Suporte Administrativo I	25/2022 - Bem Brasil
				JAQUELINE SOARES SILVA	Suporte Administrativo I	25/2022 - Bem Brasil
6.	HEVERSSON JACOB DE AMORIM	10602-0	Diop-Estados	ELIANE DA SILVA FERREIRA	Suporte Administrativo I	25/2022 - Bem Brasil
9.	LUIZ JOSE DE BRITO	3670-6	ISC-SA	LEONARDO LEITE ALVES	Suporte Administrativo I	25/2022 - Bem Brasil
				JOÃO PEDRO MARTINS CARNEIRO	Suporte Administrativo I	25/2022 - Bem Brasil
				EMANUELLY ANDRESSA DIASDE CARVALHO	Suporte Administrativo I	25/2022 - Bem Brasil
17.	BRENDA TATIANA PINHEIRO DE ALMEIDA	7955-3	Diesp	GABRIELA DA COSTA MONTEIRO	Suporte Administrativo I	25/2022 - Bem Brasil
19.	ADRIANO XAVIER CABRAL	3570-0	Seta	VINICIUS ARCOVERDE DIAS	Suporte Administrativo I	25/2022 - Bem Brasil

Art. 2º Excluir os itens 1, 3 e 12 do Anexo Único à Portaria-SecPessoas nº 124, de 7 de outubro de 2024:

	Fiscal Setorial	Matrícula	Unidade Fiscalizadora	Colaborador	Posto	Nº Contrato/ Empresa
1.	BRUNO HENRIQUE BASTOS DE OLIVEIRA	10623-2	Sefisc	JULIANA DE SOUZA SILVA	Suporte Administrativo I	25/2022 - Bem Brasil
3.	ASTROGILDO LIMA FRANCO	2885-1	Seproc	ALESSANDRA SILVA DE SOUSA FERREIRA	Suporte Administrativo I	25/2022 - Bem Brasil
12.	NIDIA ELIANE SANTOS CUNHA BARBOSA	9991-0	Ca-cidadão	JAQUELINE SOARES SILVA	Suporte Administrativo I	25/2022 - Bem Brasil

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA

## PORTARIA-SECPESSOAS Nº 71, DE 12 DE MARÇO DE 2025

Altera o Anexo Único da Portaria-SecPessoas nº 126, de 07 de outubro de 2024, que dispõe sobre a designação nominal dos fiscais setoriais do Contrato Segedam nº 38/2023.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

considerando o teor da legislação relativa a licitações e contratos administrativos; considerando a Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, do então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

considerando o disposto nos arts. 67-A, 75 e 79 da Portaria-TCU nº 122, de 28 de junho 2023;

considerando a designação de fiscais administrativos mediante Portaria-Diesp nº 6, de 1º de agosto de 2024;

considerando o disposto no art. 2º da Portaria-SecPessoas nº 119, de 3 de outubro de 2024, resolve:

Art. 1º Alteram-se os itens 17 e 33 do Anexo Único da Portaria-SecPessoas nº 126, de 07 de outubro de 2024, que passam a vigorar com a seguinte redação:

	Fiscal Setorial	Matrícula	Unidade Fiscalizadora	Colaborador	Posto	Nº Contrato/ Empresa
17.	JOSINETE PEREIRA DOS SANTOS	9820-5	Secomp-4	ALANA BENOS DE ARAUJO	Suporte Administrativo - Apoio I	38/2023 - R7 Facilities
				ELAINE LIMA FIGUEREDO	Suporte Administrativo - Apoio I	38/2023 - R7 Facilities
				FERNANDA GRACIELY DE CARVALHO AQUINO LONDE	Suporte Administrativo - Apoio I	38/2023 - R7 Facilities
33.	NIDIA ELIANE SANTOS CUNHA BARBOSA	9991-0	CA-Cidadão	ALINE DA SILVA GRANGEIRO	Suporte Administrativo - Apoio I	38/2023 - R7 Facilities
				ANA MARISA GONÇALVES DE MOURA	Suporte Administrativo - Apoio I	38/2023 - R7 Facilities
				FERNANDA MENDES SILVA ARAUJO	Suporte Administrativo - Apoio I	38/2023 - R7 Facilities
				KETHELLEN MILENA FERREIRA LEMOS DA SILVA	Suporte Administrativo - Apoio I	38/2023 - R7 Facilities
				PAMELA CRISTINA AQUINO DA SILVA	Suporte Administrativo - Apoio I	38/2023 - R7 Facilities
				VALESCA ARAUJO MACIEL DE ALMEIDA	Suporte Administrativo - Apoio I	38/2023 - R7 Facilities

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA

**EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****ALTERAÇÃO DE UNIDADE DE VINCULAÇÃO TÉCNICA  
-Deferimento-**

Em 14 de março de 2025

O SECRETÁRIO ESPECIALIZADO EM GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso III do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 6, de 2 de janeiro de 2025, resolve:

ALTERAR a unidade de vinculação técnica de LEONARDO SERRA AGUIAR, matrícula 9968-6, de Secretaria de Controle Externo de Desenvolvimento Sustentável para Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas a partir de 17/3/2025.

(Número de controle: 12509)

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA  
Secretário da SecPessoas

**AUXÍLIO-MORADIA  
- Indeferimento-**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 60-A da Lei 8.112, de 11/12/1990, acrescida pela Medida Provisória 301, de 29/6/2006, e convalidada pela Lei 11.784, de 22/7/2008; Portaria-TCU 46, de 17/1/2007, e suas alterações; subdelegação de competência constante da Portaria-Segedam 6, de 2/1/2025.

INDEFIRO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, o pedido de concessão de auxílio-moradia, por não atender ao inciso III, art. 3º da Portaria-TCU 46, de 17/1/2007, conforme proposto pela Diretoria de Análise de Direitos - Diadi.

Em 13 de março de 2025

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PROCESSO
RAINÉRIO RODRIGUES LEITE / AUFC / 2855-0	TC-003.482/2025-1

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA  
Secretário

**DIRETORIA DE ANÁLISE DE DIREITOS****PORTARIAS**

PORTARIA-DIADI Nº 99, DE 13 DE MARÇO DE 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso III do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar DESIRÉE DIAS DANTAS, matrícula 4141-6, TEFC, para exercer a função de confiança de Assistente Administrativo, código FC-1, no(a) Sepat/Diop/Secretaria Especializada em Ambientes Físicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA

(Publicado no DOU Edição nº 50 de 14/03/2025, Seção 2, p. 69)

**EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****DESIGNAÇÃO DE SUBSTITUTO**

Em 14 de março de 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Tornar sem efeito o despacho da Diretoria de Análise de Direitos de 10/03/2025, número de controle 12695, publicado no BTCU Administrativo nº 46, de 11/03/2025.

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA

Diretora da Diadi

**FUNÇÃO DE CONFIANÇA**  
**- Designação de substituto eventual -**

Em 13 de março de 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR BRUNO LOUREIRO MAHÉ, matrícula 8588-0, para substituir, no(a) D3AudEducação/AudEducação/Secretaria de Controle Externo de Desenvolvimento Sustentável, o(a) Diretor, código FC-4, ANA CAROLINE DE SOUZA RODRIGUES DICK, matrícula 8610-0, nos seus afastamentos eventuais a partir de 17/3/2025.

(Número de controle: 12720)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA  
Diretora da Diadi

---

**FUNÇÃO DE CONFIANÇA**  
**- Designação de substituto eventual -**

Em 13 de março de 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR GLENDA GRANDO DE MEIRA MENEZES, matrícula 6503-0, para substituir, no(a) Gabinete do Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES, o(a) Assessor de Ministro, código FC-5, MARCO ANTÔNIO DE MENDONÇA UCHÔA, matrícula 3130-5, nos seus afastamentos eventuais a partir de 14/3/2025.

(Número de controle: 12716)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA  
Diretora da Diadi

---

**FUNÇÃO DE CONFIANÇA**  
**- Dispensa de substituto eventual -**

Em 13 de março de 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DISPENSAR, a partir de 13 de março de 2025, JOSÉ RODRIGUES DE SOUSA FILHO, matrícula 3846-6, AUFC, da função de substituto eventual do(a) Diretor, código FC-4, ALEXANDRE CÂNDIDO DE SOUZA, matrícula 6585-4, AUFC, exercida no(a) D4AudContratações/AudContratações/Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional.

(Número de controle: 12718)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA  
Diretora da Diadi

---

**FUNÇÃO DE CONFIANÇA**  
**- Dispensa de substituto eventual -**

Em 13 de março de 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DISPENSAR, a partir de 13 de março de 2025, KAREN DE OLIVEIRA ARRAES, matrícula 8599-5, AUFC, da função de substituto eventual do(a) Assessor de Ministro, código FC-5, ANTONIO JOSÉ SARAIVA DE OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula 8127-2, AUFC, exercida no(a) Gabinete do Ministro BRUNO DANTAS.

(Número de controle: 12723)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA  
Diretora da Diadi

---

**FUNÇÃO DE CONFIANÇA**  
**- Dispensa de substituto eventual -**

Em 13 de março de 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DISPENSAR, a partir de 13 de março de 2025, RUBIA MARCHETTI TREVIZANI ALMEIDA, matrícula 7685-6, AUFC, da função de substituto eventual do(a) Assessor de Ministro, código FC-5, THIAGO OCTÁVIO DE MEDEIROS FERNANDES, matrícula 8126-4, AUFC, exercida no(a) Gabinete do Ministro BRUNO DANTAS.

(Número de controle: 12722)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA  
Diretora da Diadi

---

**FUNÇÃO DE CONFIANÇA**  
**-Retificação-**

Em 14 de março de 2025

No despacho da Diretoria de Análise de Direitos de 10/3/2025, número de controle 12659, publicado no BTCU Administrativo nº 46, de 11/3/2025, onde se lê "...no período de 11/3/2025 a 16/3/2025", leia-se "no período de 13/3/2025 a 16/3/2025".

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA  
Diretora da Diadi

---

**FUNÇÃO DE CONFIANÇA**  
**- Substituição -**

Em 13 de março de 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR CLÁUDIA VIEIRA PEREIRA, matrícula 4241-2, para substituir, no(a) Gabinete do Ministro ANTONIO ANASTASIA, o(a) Assessor de Ministro, código FC-5, AMADEU BATISTA DE AMORIM FILHO, matrícula 6534-0, no período de 14/3/2025 a 27/4/2025, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 12714)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA  
Diretora da Diadi

---

**FUNÇÃO DE CONFIANÇA**  
**- Substituição -**

Em 13 de março de 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR ROSIANE JOANA DA COSTA BARBOSA, matrícula 9470-6, para substituir, no(a) Gabinete do Ministro ANTONIO ANASTASIA, o(a) Assessor de Ministro, código FC-5, AMADEU BATISTA DE AMORIM FILHO, matrícula 6534-0, no período de 28/4/2025 a 7/6/2025, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 12717)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA  
Diretora da Diadi

---

**FUNÇÃO DE CONFIANÇA**  
**- Substituição -**

Em 13 de março de 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR ARNALDO JOSÉ FREITAS LOPES, matrícula 1603-9, para substituir, no(a) Secretaria de Apoio Especializado, o(a) Assessor, código FC-3, MANOEL BOMFIM PEREIRA DE SOUSA, matrícula 6540-4, no período de 22/4/2025 a 2/5/2025, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 12721)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA  
Diretora da Diadi

---

**FUNÇÃO DE CONFIANÇA**  
**- Substituição -**

Em 13 de março de 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR FERNANDO CASTELO BRANCO CRAVEIRO, matrícula 3435-5, para substituir, no(a) D2AudContratações/AudContratações/Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional, o(a) Diretor, código FC-4, RONALDO SALDANHA HONORATO, matrícula 3529-7, no período de 19/3/2025 a 21/3/2025, em virtude do afastamento legal deste(a) e impedimento do(a) substituto(a) eventual.

(Número de controle: 12703)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA  
Diretora da Diadi

**SERVIÇO DE CONCESSÃO DE VANTAGENS E DIREITOS****EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR  
- Cancelamento -**

Em 14 de março de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 1º e 2º da Portaria-TCU nº 642/1996, alterada pela Portaria TCU nº 58, de 8/1/2009, e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 2/2025.

AUTORIZO o cancelamento, no processo de interesse do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), da concessão da assistência pré-escola ao(à) dependente indicado(a), na forma proposta pelo Serviço Concessão de Vantagens e Direitos - SCV.

NOME/MATRÍCULA	DEPENDENTE/VÍNCULO	DATA DE TÉRMINO
ODNALRO CRUZ VIDEIRA JÚNIOR / AUFC / 9110-3	***** VIDEIRA / FILHO(A)	31/03/2025

(Solicitação Cesp nº 42752)

ELIZA APARECIDA SALGADO  
Chefe em substituição do SCV

**LICENÇA CAPACITAÇÃO  
- Concessão -**

Em 14 de março de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 2/2025.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
ALBERTO LEITE CAMARA / AUFC / 7607-4 / AUDGESTÃOINOVAÇÃO/SEGECEX	19/05/2025 a 11/06/2025	3ª	4º	23/06/2015 a 20/06/2020

(Solicitação Cesp nº 42453)

ELIZA APARECIDA SALGADO  
Chefe em substituição do SCV

**LICENÇA CAPACITAÇÃO**  
**- Concessão -**

Em 14 de março de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 2/2025.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
ANDRE GUILHERME HEINDRICKSON / TEFC / 11523-1 / SEPROC/SEGECEX	24/03/2025 a 17/04/2025	1ª	1º	10/01/2018 a 25/08/2024

(Solicitação Cesp nº 42677)

**ELIZA APARECIDA SALGADO**  
Chefe em substituição do SCV

**LICENÇA CAPACITAÇÃO**  
**- Concessão -**

Em 14 de março de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 2/2025.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
ANTONIO KODI SATO / TEFC / 3549-1 / ISC/SEGEPRES	24/03/2025 a 21/06/2025	1ª	5º	21/11/2015 a 18/11/2020

(Solicitação Cesp nº 42607)

**ELIZA APARECIDA SALGADO**  
Chefe em substituição do SCV

**LICENÇA CAPACITAÇÃO**  
**- Concessão -**

Em 14 de março de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 2/2025.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
CLAYTON ARRUDA DE VASCONCELOS / AUFC / 6495-5 / CONJUR/SEGEPRES	07/04/2025 a 05/07/2025	1ª	4º	14/07/2015 a 11/07/2020

(Solicitação Cesp nº 42644)

ELIZA APARECIDA SALGADO  
Chefe em substituição do SCV

---

**LICENÇA CAPACITAÇÃO**  
**- Concessão -**

Em 14 de março de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 2/2025.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
DARIO FAVA CORSATTO / AUFC / 4246-3 / AUDPESSOAL/SEGECEX	25/04/2025 a 24/05/2025	3ª	6º	05/06/2015 a 02/06/2020

(Solicitação Cesp nº 42681)

ELIZA APARECIDA SALGADO  
Chefe em substituição do SCV

---

**LICENÇA CAPACITAÇÃO**  
**- Concessão -**

Em 14 de março de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 2/2025.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
GUILHERME PEREIRA SOUTO / AUFC / 10666-6 / SECEXENERGIA/SEGECEX	21/04/2025 a 20/05/2025	1ª	1º	03/11/2015 a 13/11/2020

(Solicitação Cesp nº 42684)

**ELIZA APARECIDA SALGADO**  
Chefe em substituição do SCV

**LICENÇA CAPACITAÇÃO**  
**- Concessão -**

Em 14 de março de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 2/2025.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
GUSTAVO DE SOUZA NASCIMENTO / AUFC / 9438-2 / AUDRECURSOS/SEGECEX	05/05/2025 a 30/05/2025	2ª	4º	04/10/2017 a 02/10/2022

(Solicitação Cesp nº 42638)

**ELIZA APARECIDA SALGADO**  
Chefe em substituição do SCV

**LICENÇA CAPACITAÇÃO**  
**- Concessão -**

Em 14 de março de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 2/2025.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
MARCELO ALMEIDA DE CARVALHO / AUFC / 8590-1 / MIN-JGO	24/03/2025 a 04/04/2025	2ª	3º	24/02/2017 a 22/02/2022

(Solicitação Cesp nº 42706)

**ELIZA APARECIDA SALGADO**  
Chefe em substituição do SCV

**LICENÇA CAPACITAÇÃO**  
**- Concessão -**

Em 14 de março de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 2/2025.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
MICHEL DE OLIVEIRA BANDEIRA / AUFC / 6558-7 / AUDGESTÃOINOVAÇÃO/SEGECEX	28/03/2025 a 16/04/2025	3ª	4º	11/03/2015 a 24/04/2020

(Solicitação Cesp nº 42445)

**ELIZA APARECIDA SALGADO**  
Chefe em substituição do SCV

**LICENÇA CAPACITAÇÃO**  
**- Concessão -**

Em 14 de março de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 2/2025.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
MÔNICA DA SILVA CORRÊA DE QUEIROZ / TEFC / 2483-0 / SEPROC/SEGECEX	05/05/2025 a 04/06/2025	1ª	7º	22/01/2020 a 19/01/2025

(Solicitação Cesp nº 42743)

ELIZA APARECIDA SALGADO  
Chefe em substituição do SCV

**LICENÇA CAPACITAÇÃO**  
**- Concessão -**

Em 14 de março de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 2/2025.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
PATRICIA BARROS MARTINS / AUFC / 5705-3 / SEPESSOAS/SEGEDAM	05/05/2025 a 18/06/2025	3ª	4º	27/08/2016 a 25/08/2021

(Solicitação Cesp nº 42671)

ELIZA APARECIDA SALGADO  
Chefe em substituição do SCV

**LICENÇA CAPACITAÇÃO**  
**- Concessão -**

Em 14 de março de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 2/2025.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
PAULO FONSECA MERÇON / AUFC / 3170-4 / SETID/SEGEPRES	22/04/2025 a 22/05/2025	1ª	5º	07/03/2019 a 05/03/2025

(Solicitação Cesp nº 42652)

**ELIZA APARECIDA SALGADO**  
Chefe em substituição do SCV

**SECRETARIA ESPECIALIZADA EM ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE****PORTARIAS****PORTARIA-SECFINANÇAS Nº 4, DE 11 DE MARÇO DE 2025**

Altera a Portaria-SecFinanças nº 1, de 8 de janeiro de 2025, que subdelega competência aos diretores e aos chefes de serviço subordinados, para os fins que especifica.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares conforme o disposto no artigo 2º da Portaria-Segedam nº 5, de 2 de janeiro de 2025,

considerando o advento da Portaria-TCU nº 38, de 06 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre os procedimentos de pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços no âmbito do Tribunal de Contas da União, em especial o comando contido em seu art. 2º, inciso IX, resolve:

Art. 1º O art. 1º da Portaria-SecFinanças nº 1, de 8 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a inclusão do inciso X, nos seguintes termos:

“Art. 1º Fica subdelegada competência ao diretor da Diretoria de Orçamento, Pagamento e Deslocamento a Trabalho (Diprod) e, em seus impedimentos, ao respectivo substituto para praticar os seguintes atos:

.....  
X - realizar o recebimento definitivo de bens e/ou serviços referentes aos contratos fiscalizados pela unidade, atestar o cumprimento das obrigações e encargos do contratado e assinar o respectivo Termo de Recebimento Definitivo.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EGBERT NASCIMENTO BUARQUE**

**EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****DESPESA(S) DE EXERCÍCIO(S) ANTERIOR(ES)  
- Reconhecimento -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964; art. 22 do Decreto 93.872, de 1986; subdelegação conferida pelo inciso V, art. 1º, da Portaria Segedam nº 5, de 2025.

RECONHEÇO, na forma proposta pelo Serviço de Programação e Planejamento Orçamentário e Financeiro (SPR/Diprod), a(s) Despesa(s) de Exercício(s) Anterior(es) (DEA) abaixo:

Em 12 de março de 2025

FAVORECIDO	OBJETO	EXERCÍCIO	VALOR	PROCESSO
DENISE ALMEIDA DA SILVA OLIVEIRA - TEFC – Matrícula: 1669-1	Pagamento de despesas com VPNI, abono de férias, abono permanência e grat. natalina, em favor da interessada, nos termos do despacho do Serviço de Pagamento de Ativos - SPA/Dipag à peça 9, referentes aos exercícios de 2019 a 2024.	2019 a 2024	R\$ 18.144,91	TC-021.925/1994-1
Secretaria da Receita Federal do Brasil	Pagamento de Contribuição Patronal		R\$ 3.590,57	

EGBERT NASCIMENTO BUARQUE  
Secretário da SecFinanças

**RESSARCIMENTO DE DESPESAS  
- Autorização -**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 884 do Código Civil e subdelegação de competência conferida pelo art. 5º, I da Portaria SecFinanças nº 1, de 8 de janeiro de 2025.

SERVIDOR: REINALDO CANO DE MELLO, matrícula 8554-5.

LOTAÇÃO: MS|SEGEPRES/SRI-Adjunta/SEC-MS.

AQUISIÇÃO: Despesas administrativas e de manutenção diversas que não puderam ser atendidas pelos processo normal de aquisição, inclusive por meio de Suprimento de Fundos, para suprir necessidades urgentes e inadiáveis da Secretaria do TCU em MS.

VALOR A RESSARCIR (R\$): 1.597,67.

AUTORIZO, na forma proposta na solicitação SFA-4770, conforme descrito acima.

Em 14 de março de 2025.

JOSÉ ELIOMÁ OLIVEIRA ALBUQUERQUE  
Assessor da SecFinanças-ASS

## DIRETORIA DE ORÇAMENTO, PAGAMENTO E DESLOCAMENTO A TRABALHO

## SERVIÇO DE DESLOCAMENTO A TRABALHO

## EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

## AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM

## DIÁRIAS

## Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 15.080/2024 (LDO/2025);

**AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DA SEGEPRES;**

ATIVIDADE(S): Encontro com o Presidente (2/3) - Sistema Viajar nº 112/2025;

LOCAL/PERÍODO: Brasília-DF, em 25/03/2025;

ATESTAÇÃO: AudEducação, AudSustentabilidade, SecAmbientes, SecexONU, Sejus, Seproc.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2025)	TOTAL A PAGAR
ALESSANDRO HENRIQUE PEREIRA DE MEDEIROS 6557-9	AUFC	24 a 26/03/2025	2,5	2,5	R\$ 762,81	R\$ 202,78	R\$ 1.704,25	R\$ 610,25	R\$ 2.314,50	R\$ 0,00	R\$ 2.314,50
ALOÍZIO SÉRGIO DE AMORIM 3550-5	TEFC	21 a 26/03/2025	2,5	2,5	R\$ 689,47	R\$ 202,78	R\$ 1.520,90	R\$ 610,25	R\$ 2.131,15	R\$ 0,00	R\$ 2.131,15
ANDRÉ KIRCHHEIM 3507-6	AUFC	24 a 28/03/2025	2,5	2,5	R\$ 762,81	R\$ 202,78	R\$ 1.704,25	R\$ 610,25	R\$ 2.314,50	R\$ 0,00	R\$ 2.314,50
BERTRAND DE MATOS MOURA 8150-7	AUFC FC-4	22 a 31/03/2025	2,5	2,5	R\$ 836,16	R\$ 202,78	R\$ 1.887,62	R\$ 610,25	R\$ 2.497,87	R\$ 0,00	R\$ 2.497,87
ÉRIC IZÁCCIO DE ANDRADE CAMPOS 7636-8	AUFC FC-3	24 a 28/03/2025	2,5	2,5	R\$ 836,16	R\$ 202,78	R\$ 1.887,62	R\$ 610,25	R\$ 2.497,87	R\$ 0,00	R\$ 2.497,87
FÁBIO WILLIAMS PELAES DE AVIS 3430-4	TEFC FC-1	21 a 26/03/2025	2,5	2,5	R\$ 762,81	R\$ 202,78	R\$ 1.704,25	R\$ 610,25	R\$ 2.314,50	R\$ 0,00	R\$ 2.314,50
JOÃO LEOPOLDINO FERREIRA NETO 1812-0	TEFC	21 a 26/03/2025	2,5	2,5	R\$ 689,47	R\$ 202,78	R\$ 1.520,90	R\$ 610,25	R\$ 2.131,15	R\$ 0,00	R\$ 2.131,15

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2025)	TOTAL A PAGAR
JOÃO RIBEIRO DOS SANTOS FILHO 6504-8	AUFC	24 a 31/03/2025	2,5	2,5	R\$ 762,81	R\$ 202,78	R\$ 1.704,25	R\$ 610,25	R\$ 2.314,50	R\$ 0,00	R\$ 2.314,50
JOSE DE RIBAMAR RODRIGUES SIQUEIRA JUNIOR 4234-0	AUFC	23 a 29/03/2025	2,5	2,5	R\$ 762,81	R\$ 202,78	R\$ 1.704,25	R\$ 610,25	R\$ 2.314,50	R\$ 0,00	R\$ 2.314,50
LEANDRO SANTOS DE BRUM 3582-3	AUFC FC-4	24 a 28/03/2025	2,5	2,5	R\$ 836,16	R\$ 202,78	R\$ 1.887,62	R\$ 610,25	R\$ 2.497,87	R\$ 0,00	R\$ 2.497,87
RENATO TOMIYASSU OBATA 3520-3	AUFC	24 a 26/03/2025	2,5	2,5	R\$ 762,81	R\$ 202,78	R\$ 1.704,25	R\$ 610,25	R\$ 2.314,50	R\$ 0,00	R\$ 2.314,50
SERGIO RICARDO AYRES ROCHA 2716-2	AUFC	22 a 26/03/2025	2,5	2,5	R\$ 762,81	R\$ 202,78	R\$ 1.704,25	R\$ 610,25	R\$ 2.314,50	R\$ 0,00	R\$ 2.314,50
VIVIANE MOROSINI MÜLLER ESPÍNOLA 7656-2	AUFC	22 a 25/03/2025	1,5	1,5	R\$ 762,81	R\$ 121,67	R\$ 1.022,55	R\$ 610,25	R\$ 1.632,80	R\$ 0,00	R\$ 1.632,80

Ônus para o TCU de 24 a 26/03/2025.

Em 13 de Março de 2025

**SERGIO DE BRITO LIMA**  
Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM****DIÁRIAS****Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 15.080/2024 (LDO/2025);

**AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZADA PELO PRESIDENTE DO TCU;**

ATIVIDADE(S): Representação do TCU no Fórum Global Anticorrupção e Integridade 2025 da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE). - Sistema Viajar nº 176/2025;

LOCAL/PERÍODO: Paris - França, de 26 a 28/03/2025;

ATESTAÇÃO: Seinc.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2025)	TOTAL A PAGAR
HAMILTON CAPUTO DELFINO SILVA 493-6	AUFC FC-5	24 a 30/03/2025	6,5	5	US\$ 575,64	R\$ 405,55	US\$ 3.741,66	US\$ 199,56	US\$ 3.941,22	R\$ 0,00	US\$ 3.941,22

Em 14 de Março de 2025

SERGIO DE BRITO LIMA  
Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM****DIÁRIAS****Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU n° 443/2018; Portaria-Segedam n° 5/2025; Portaria-SecFinanças n° 1/2025; § 2° do art. 9° da Portaria-TCU n° 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei n° 15.080/2024 (LDO/2025);

**AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZADA PELO PRESIDENTE DO TCU;**

ATIVIDADE(S): Representação do TCU na 16ª Reunião Anual do Subcomitê da INTOSAI sobre Auditoria Operacional (PAS) e em reunião com o Embaixador do Brasil na Romênia - Sistema Viajar n° 168/2025;

LOCAL/PERÍODO: Bucharest - Romênia, de 01 a 02/04/2025;

ATESTAÇÃO: Serint.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2025)	TOTAL A PAGAR
LEONARDO NAVES SOUSA 8602-9	AUFC FC-5	28/03/2025 a 04/04/2025	5,5	4,5	US\$ 575,64	R\$ 365,00	US\$ 3.166,02	US\$ 199,56	US\$ 3.365,58	R\$ 0,00	US\$ 3.365,58

Ônus para o TCU a partir do dia 30/3/2025.

Em 14 de Março de 2025

SERGIO DE BRITO LIMA

Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM****DIÁRIAS****Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 15.080/2024 (LDO/2025);

**AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DO GABPRES.;**

ATIVIDADE(S): Representação do TCU em auditoria financeira na sede do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) na Hungria e em Nova Iorque - Sistema Viajar nº 138/2025;

LOCAL/PERÍODO: Budapeste - Hungria, Nova Iorque - Estados Unidos, de 02/04/2025 a 02/05/2025;

ATESTAÇÃO: SecexONU.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2025)	TOTAL A PAGAR
JORGE PINTO DE CARVALHO JÚNIOR ***.220.905-**	Colaborador	31/03/2025 a 12/04/2025	12,5	10	US\$ 546,86	R\$ 536,00	US\$ 6.835,75	US\$ 199,56	US\$ 7.035,31	R\$ 0,00	US\$ 7.035,31
MARCELO DA SILVA SOUSA 6531-5	AUFC FC-4	04 a 19/04/2025	15,5	10	US\$ 546,86	R\$ 811,10	US\$ 8.476,33	US\$ 199,56	US\$ 8.675,89	R\$ 0,00	US\$ 8.675,89
PAULO ANDRÉ MATTOS DE CARVALHO 2439-2	AUFC	31/03/2025 a 04/05/2025	34,5	22	US\$ 546,86	R\$ 1.784,42	US\$ 18.866,67	US\$ 199,56	US\$ 19.066,23	R\$ 0,00	US\$ 19.066,23

Em 14 de Março de 2025

**SERGIO DE BRITO LIMA**  
Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM****DIÁRIAS****Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 15.080/2024 (LDO/2025);

**AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZADA PELA SECEXENERGIA;**

ATIVIDADE(S): Debate acerca da Consulta Pública Aneel 7/2025, voltada a aprimorar a regulação dos serviços de distribuição em consequência da abertura de mercado, promovido pelo Gesel/UFRJ - Sistema Viajar nº 175/2025;

LOCAL/PERÍODO: Rio de Janeiro-RJ, em 28/03/2025;

ATESTAÇÃO: AudElétrica.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2025)	TOTAL A PAGAR
MARCELO LEITE FREIRE 10203-2	AUFC FC-5	28/03/2025	0,5	0,5	R\$ 880,17	R\$ 40,56	R\$ 399,53	R\$ 610,25	R\$ 1.009,78	R\$ 456,68	R\$ 553,10

Em 14 de Março de 2025

SERGIO DE BRITO LIMA

Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho